



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 - PMAA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - PMAA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Assinatura: 27 de Janeiro de 2017.

Publicado: no mural da Prefeitura e no jornal Diário dos Municípios.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**CONTRATADO: STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.018.604/0001-32, situada à Rua Francisco Azevedo, 1574 – Bairro: Jockey Club – CEP: 64.049-130, na cidade de Teresina – PI, representada neste ato por FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA, CPF: 006.310.293-54, RG: 2294780-SSP-PI

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação pelo CONTRATANTE dos serviços de Consultoria a Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da receita própria (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), das receitas de transferências (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) através de incremento do valor adicionado, IPVACEFEM ( Compensação Financeira de Extração Mineral), subsidiar as instancias administrativas na instrução dos processos de julgamento; assessorar os fiscais durante a fiscalização dos contribuintes. Propor ação judicial quando for o caso.

**VALOR:** 9.1 – O valor pago à CONTRATADA será de 15% (quinze por cento) do valor de incremento de receita real municipal para o exercício financeiro de 2017;

9.2 – O pagamento fica condicionado ao êxito do serviço da CONTRATADA, ou seja, a real recuperação da receita municipal;

9.3 – O valor constante no Item 9.1 será repassado à CONTRATADA apenas com o efetivo ingresso nos cofres públicos das receitas recuperadas, ou seja, em 10 parcelas mensais no ano de 2017, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2003	Manut. Dos Serviços da Administração Geral
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 – PMAA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017-PMAA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 -PMAA**

Assinatura: 27 de Janeiro de 2017.

Publicado em 30/01/2017, no mural da Prefeitura, e no Diário Oficial dos Municípios.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses e eficácia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CONTRATADO: NILANIA MAIRA PEREIRA MOURA – Líder Montagens e Instalações Elétrica CNPJ/MF: 24.302.352/0001-60**, com sede Rua Felicíssimo Veloso, s/nº, Bairro Ouro Preto, Antonio Almeida – PI, neste ato representado pelo Sr. Gelson Duarte Cavalcante RG: 52672.792-5 – SSP/SP CPF: 019.138.773-88.

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas em sua Proposta de Preços, os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionados Split e ACJ, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, incluindo troca de peças quando necessário, conforme Anexo “I” do Edital e Proposta de Preços, parte integrante deste Termo.

**VALOR:**

O valor global de R\$: 84.104,00 (oitenta e quatro mil e cento e quatro reais)

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FPM/ICMS/FUNDEB 40%/SEME/QSE/FUS/IGD/PAIF E RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	2003	3.3.90.39.00
02.03	2012	3.3.90.39.00
02.04	2017	3.3.90.39.00
02.05	2026	3.3.90.39.00
02.06	2035	3.3.90.39.00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES  
CNPJ: 06.554.455/0001-35  
Rua Jonas Escorcio, nº 33 – Centro

**4º TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2015

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES(PI), CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA TC PAC 0162/2014, CONFORME ANEXO, QUE ENTRE SI FIRMAMO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E O ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, CNPJ 07.076.835/0001-74 NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, SITUADO NA RUA Jonas Escorcio, nº 33, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Raimundo Nonato Lima Percy Junior, brasileiro, casado, CPF Nº 004.608.903-95 RG Nº 2203591 SSP-PI, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: Empresa ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**. EPP, com sede à Avenida Jockey clube, Nº 299, sala 1103, Bairro Jockey Clube, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.076.835/0001-74, neste ato representada pela sua Sócia, a Sra. Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte, CPF Nº 221.110.933-00, RG Nº 2006002165791.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES (PI), CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA TC PAC 0162/2014, CONFORME EM ANEXO, conforme autorização do processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estudo no Artigo 57, §4º da Lei 8.666/93. Fonte de recurso: FUNASA TC PAC 0162/2014 e PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no diário oficial dos municípios no prazo previsto no paragrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente quarto termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

BURITI DOS LOPES (PI), 13 DE JANEIRO DE 2017.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ESPLAM – ESCR. DE PLAN. E  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.  
Francisca Amélia Gomes de Sousa Duarte  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_